

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 146/2026/CASS/UAC/DIOP

Processo nº AGSUS.001391/2026-27

IDENTIFICAÇÃO

Contratante: AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS - AgSUS, serviço social autônomo, constituída sob a forma de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no SEP/CRN 514, Bloco D - Asa Norte, Brasília - DF, CEP 70760-544, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.318.510/0001-11 e Ins. Estadual CF/DF: 08.177.294/001-70, neste ato representada por seu Diretor de Operações, Williames Pimentel de Oliveira, designado por meio da Designação nº 32/2025/PRES/AgSUS, pelo Diretor-Presidente André Longo Araújo de Melo.

Contratada: 52.795.843 SMAYLLY SANTOS SOUZA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.795.843/0001-25, com sede na AVENIDA MONSENHOR JOSE DA SILVA COUTINHO, 518, Sala A, CAMALAU, CABEDELO-PB, - CEP: 58103-202, neste ato representado por seu representante legal, SMAYLLY SANTOS SOUZA, RG sob o número [REDACTED], CPF sob o número [REDACTED], telefone: [REDACTED]

1. OBJETO

1.1. Fornecimento de Materiais Gráficos e Apoio para a realização das Reuniões Ordinárias - DSEI Potiguara, entre os dias 23/03 a 08/04, nas cidades de Marcação/PB, Conde/PB, João Camara/RN e Macaíba/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	POLO BASE BAIA DA TRAIÇÃO	POLO BASE MARCAÇÃO	POLO BASE RIO TINTO	POLO BASE CONDE	POLO BASE JOÃO CAMARA	POLO BASE GOIANINHA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR
			23/03/2026	24/03/2026	25/03/2026	27/03/2026	07/04/2026	08/04/2026			
1	Caneta esferográfica: Ponta: Média de 1 mm, Largura da linha: 0,4 mm, Cor da tinta: Azul.	Unidade	21	28	14	10	18	12	103	3,20	329,60
2	Resma de papel A4, 500folhas>	Unidade	1	1	1	1	1	1	6	38,00	228,00
3	Bloco de anotações com pauta 10,5 x 14,5mm, 50 folhas (sem logomarca).	Unidade	21	28	14	10	18	12	103	20,00	2060,00
4	Copos descartáveis, pacote com 100 unidade	PCT	1	1	1	1	1	1	6	12,00	72,00
VALOR TOTAL											2.689,60

Prazo de entrega: Até 16 de março de 2026.

Local de Entrega: Sede do DSEI Potiguara, Av. Pres. Epitácio Pessoa, 2953 - Estados, João Pessoa - PB, 58032-101

Necessidade de Agendamento para a entrega dos serviços: Assessor de Região/Distrital: Robson Cassiano Soares, [REDACTED] robson.soares@agenciasus.org.br

INSTRUÇÕES OBRIGATORIAS PARA EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS

A CONTRATADA deverá emitir **uma Nota Fiscal específica para cada evento** atendido.

Cada Nota Fiscal deverá conter, obrigatoriamente, no campo "Informações Complementares" ou "Observações", as seguintes informações:

- Nome do(s) evento(s);
- Número da Ordem de Fornecimento;
- Data do evento correspondente;
- Número do processo de origem.

É vedada a emissão conjunta de Nota Fiscal contemplando, no mesmo documento, prestação de serviços e fornecimento de bens.

Nos casos em que houver contratação simultânea de serviços e fornecimento de materiais, a CONTRATADA deverá:

- Emitir **Nota Fiscal de Serviço (NFS-e)** exclusivamente para os serviços prestados;
- Emitir **Nota Fiscal de Venda de Mercadorias (NF-e)** exclusivamente para o fornecimento de bens.

A entrega deverá ser previamente agendada com a Coordenação de Integração de Suprimentos e Logística (CISLOG), de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12:00 e das 14:00 às 17h, utilizando os seguintes contatos: E-mail: suprimentos.ulog@agenciasus.org.br - Telefone: (61) 3686-4144 - Ramal 1004

1.2. A Solicitação de Compras e/ou Serviço, a proposta da Contratada e os demais documentos e anexos vinculados ao processo em comento, fazem parte integrante desta Ordem de Serviço, independente de transcrição, cujo teor e as Partes se obrigam e declaram ter pleno conhecimento.

2. VIGÊNCIA

2.1. A vigência desta Ordem de Fornecimento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, por se tratar de entrega imediata, conforme estabelecido no Parágrafo Único do Art. 59. do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS.

2.2. O início da contagem do prazo se dará a partir da convocação, por e-mail, pela CONTRATANTE, por meio dos fiscais de contrato.

2.3. Qualquer ajuste, alteração de datas, cronograma de execução ou local de entrega deverá ser acordado por escrito entre as partes e autorizada pela CONTRATANTE.

3. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor total deste instrumento é de **R\$ 2.689,60 (dois mil seiscentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos)** e correrão à conta do Orçamento da AgSUS, conforme programação e destinação pela Unidade de Finanças, Orçamento e Contabilidade, classificada como:

Centro de Custo	Plano Financeiro	Valor
6.1.22 DSEI Potiguara 6.1.22.04.01 Apoio às Reuniões do Conselho Local e Distrital de Saúde Indígena Indicador 7 Controle Social	2.1.1.07.005 - Material de Consumo	R\$ 2.689,60
TOTAL		R\$ 2.689,60

3.2. O valor total deste instrumento é de **R\$ 2.689,60 (dois mil seiscentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos)**, a ser pago em até 15 dias ÚTEIS após entrega dos itens e emissão da Nota Fiscal, mediante atesto da área demandante.

3.3. Já estão incluídos nos valores descritos no caput desta cláusula todos os custos, diretos e indiretos, envolvidos na execução do contrato, tais como, impostos, taxas, fretes, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, despesas operacionais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta Ordem de Serviço.

3.4. **O pagamento poderá** ser realizado por meio de boleto ou depósito/transfêrencia em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, [REDACTED], no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da aceitação do recibo, nota fiscal, fatura ou boleto, devidamente atestado pelo fiscal do contrato, devendo conter o detalhamento dos serviços executados..

3.5. A nota fiscal deverá ser encaminhada por e-mail à CONTRATANTE, a partir do endereço eletrônico da CONTRATADA, mediante confirmação de recebimento.

3.6. Não poderá ser cobrada nenhuma taxa, valor ou custo extraordinário da CONTRATANTE ou de seus beneficiários, a qualquer título ou sob qualquer pretexto.

3.7. Os pagamentos estão vinculados às entregas e aceitação dos itens pela CONTRATANTE.

4. PENALIDADES

4.1. Sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ordem de Fornecimento, bem como da apuração das responsabilidades civis e penais cabíveis à CONTRATADA, nos casos de inexecução total ou parcial de suas obrigações, a CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas no Capítulo VIII do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, assegurado a ampla defesa e o contraditório.

5. RESCISÃO

5.1. Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de 5 (cinco) dias, por escrito.


5.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes ratificam as obrigações assumidas.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Diretor de Operações - Patrocinadora
Designação nº 32/2025/PRES/AGSUS

SMAYLLY SANTOS SOUZA
Representante Legal

 Documento assinado eletronicamente por **Williames Pimentel De Oliveira, Diretor(a) de Operações**, em 13/03/2026, às 18:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

 Documento assinado eletronicamente por **SMAYLLY SANTOS SOUZA, Usuário Externo**, em 13/03/2026, às 18:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.agenciasus.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador [REDACTED] e o código CRC [REDACTED]